



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 50ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/ME nº 25.005.683/0001-09

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio

Datado de

25 de março de 2021



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 50ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Pelo presente instrumento particular:

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 25.005.683/0001-09, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.492.307, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 2399-0, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514/97 e da Instrução CVM n.º 583/16,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Bloco B, sala 1.401, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato, representada na forma do seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

Sendo, ainda, a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 30 de dezembro de 2020, a Credora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 50ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora*” (“Termo de Securitização”), por meio do qual foram emitidos os certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 50ª (quinquagésima) emissão

da Emissora, lastreados nos direitos creditórios do agronegócio oriundos da “*Cédula de Produto Rural Financeira CPR-F nº 1442/2020*”, emitida em 30 de dezembro de 2020 pela **USINA SANTA FÉ S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Estrada da Antiga Fazenda Itaquerê, s/nº, CEP 14920-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº 45.281.813/0001-35 (“Devedora”) em favor da Emissora (“CPR Financeira” e “CRA”, respectivamente);

- (ii) em 5 de fevereiro de 2021, a Devedora e a Emissora celebraram o “*Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural Financeira CPR-F nº 1442/2020*” para refletir a nova taxa de remuneração atribuída à CPR Financeira, conforme acordado entre ambas (“Aditamento CPR Financeira”);
- (iii) em decorrência do Aditamento CPR Financeira, as Partes celebraram, em 5 de fevereiro de 2021 o “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 50ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora*” (“Primeiro Aditamento”) para refletir a nova Remuneração dos CRA;
- (iv) as Partes desejam celebrar o presente “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 50ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora*” (“Segundo Aditamento”) a fim de alterar Anexo XI do Termo de Securitização, que contém o cronograma indicativo da destinação de recursos, a fim de refletir a tabela constante da cláusula 5.6.2 da CPR Financeira;
- (v) uma vez que a alteração de que trata o inciso “iv” acima visa a apenas refletir o exato conteúdo da cláusula 5.6.2 da CPR Financeira, de modo a suprir erro material, não acarretando qualquer prejuízo aos Titulares dos CRA ou qualquer alteração no fluxo dos CRA, tampouco gerando qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA, de modo que, nos termos da Cláusula 14.5.3 do Termo de Securitização, não se faz necessária a realização de Assembleia de Titulares de CRA para aprovar as matérias objeto deste Segundo Aditamento.

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo e sem quaisquer restrições, celebrar o presente Segundo Aditamento, o qual será regido pelas cláusulas e disposições a seguir.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos utilizados neste Segundo Aditamento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), quando não definidos de maneira diversa, terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

2. ALTERAÇÕES

2.1 As partes concordam, de maneira irrevogável e irretratável, em alterar o Anexo XI do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XI - CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A Devedora estima que os recursos captados por meio das CPR Financeira serão utilizados de acordo com o seguinte cronograma, elaborado com base na capacidade de aplicação de recursos decorrentes das CPR Financeira pela Devedora, considerando, ainda, o histórico de recursos aplicados pela Devedora para suas atividades relacionadas com a produção agropecuária, dentro do prazo da CPR Financeira, conforme detalhado no cronograma abaixo:

<i>Demonstrativo da aplicação dos recursos oriundos da CPR Financeira</i>			
<i>Semestre</i>	<i>Mão de Obra</i>	<i>Insumos</i>	<i>Serviços</i>
	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
<i>1º</i>	<i>1.490.850,00</i>	<i>4.554.000,00</i>	<i>3.210.000,00</i>
<i>2º</i>	<i>1.520.667,00</i>	<i>4.645.080,00</i>	<i>3.852.000,00</i>
<i>3º</i>	<i>1.551.080,00</i>	<i>4.737.982,00</i>	<i>4.622.400,00</i>
<i>4º</i>	<i>1.582.102,00</i>	<i>4.832.741,00</i>	<i>5.546.880,00</i>
<i>5º</i>	<i>1.613.744,00</i>	<i>4.929.396,00</i>	<i>6.656.256,00</i>



6º	1.647.127,00	5.026.857,00	7.980.838,00
Total	70.000.000,00		

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das CPR Financeira em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, ou nas hipóteses de vencimento (ordinário ou antecipado) e/ou resgate antecipado da totalidade da CPR Financeira, o que ocorrer primeiro.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar a CPR Financeira ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das CPR Financeira, desde que a Devedora realize a integral Destinação de Recursos até a Data de Vencimento. Fica facultado à Devedora adquirir montantes de produtos agropecuários dos produtores rurais superiores aos volumes que serão utilizados para realização da Destinação de Recursos no âmbito desta Emissão, tendo em vista a sua demanda sazonal por produtos agropecuários.”

2.2 Em virtude das alterações mencionadas na Cláusula 2.1 acima, concordam as Partes em aditar o Termo de Securitização, de modo que a redação de seu Anexo XI passará a corresponder à redação constante da Cláusula 2.1 acima.

3. RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização não expressamente alteradas por este Segundo Aditamento.



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este Segundo Aditamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

4.2 A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.3 Este Segundo Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Segundo Aditamento eletronicamente, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de março de 2021

(as assinaturas seguem nas próximas páginas)



(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 50ª Emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora”, celebrado entre a VERT Companhia Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Vitoria de Sá
Assinado por: VICTORIA DE SA
CPF: 39776792860
Hora de assinatura: 25/03/2021 | 19:17:20 PDT
ICP-Brasil
E05F58BA653B4354A2C2BB879C30A2F



(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 50ª Emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora”, celebrado entre a VERT Companhia Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Pedro Paulo Faria D'Amorim, Fernandes de Oliveira
Assinado por: PEDRO PAULO FARM D AMOED FERNANDES DE OLIV...
CPF: 00088372702
Data/Hora da Assinatura: 25/03/2021 | 09:41:58 PDT
ICP-Brasil
0A3160B061114B289380567B57A920AD



(Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 50ª Emissão, em série única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora”, celebrado entre a VERT Companhia Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Felipe Rogado
Assinado por: FELIPE SIMONETTI ROGADO:39475076824
CPF: 39475076824
Data/Hora da Assinatura: 29/03/2021 | 11:21:27 PDT
ICP-Brasil
9A8BD165EAE4DADB4ABA4A4A8165BBD7

Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 25/03/2021 | 07:18:40 PDT
ICP-Brasil
3A570DEECFA2430B980042F4C305495F